

LEI Nº 711/2005, DE 04 DE MAIO DE 2005

Autor: Vereador Paulo Roberto da Silva

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar a Ouvidoria Municipal e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar a Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - A Ouvidoria Municipal está destinada a ouvir reclamações e sugestões dos serviços públicos e particulares prestados no território deste Município.

Art. 3º - As questões não solucionadas amigavelmente serão encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente